



MANUAL DO CANDIDATO



SUMÁRIO

<i>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	<i>3</i>
<i>DAS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>4</i>
<i>DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....</i>	<i>5</i>
<i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD</i>	<i>6</i>
<i>OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>8</i>
<i>DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>8</i>
<i>DA DIVULGAÇÃO.....</i>	<i>8</i>
<i>DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</i>	<i>8</i>
<i>DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO</i>	<i>9</i>
<i>DAS QUESTÕES</i>	<i>11</i>
<i>DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....</i>	<i>11</i>
<i>DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....</i>	<i>12</i>
<i>DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO</i>	<i>12</i>
<i>DOS RECURSOS.....</i>	<i>13</i>
<i>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</i>	<i>14</i>
<i>DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO</i>	<i>14</i>
<i>DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO</i>	<i>15</i>
<i>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	<i>16</i>
<i>ANEXO I – DO CARGO E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</i>	<i>18</i>
<i>ANEXO II – QUADRO DE VAGAS</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO III – CRONOGRAMA.....</i>	<i>20</i>
<i>ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES.....</i>	<i>21</i>
<i>ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD.....</i>	<i>23</i>
<i>ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL</i>	<i>24</i>
<i>ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.....</i>	<i>25</i>
<i>ANEXO VIII - CURSO INTRODUTÓRIO</i>	<i>26</i>
<i>ANEXO IX - ÁREA DE ABRANGENCIA USF.....</i>	<i>27</i>



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, ESTADO DE BAHIA, CNPJ 13.764.659/0001-66, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, Emenda Constitucional Nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015, Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Município – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, **juntamente com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 090/2025, de 24 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público de provas para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, Estado de Bahia. O mencionado Processo Seletivo Público será regido por este Edital e pelos princípios gerais de Direito que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Item. 1** O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pelo *INSTITUTO INPEEC*, www.inpeec.org.br e correio eletrônico contato@inpeec.org.br;
- Item. 2** A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, de acordo com o Anexo II, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá;
- Item. 3** A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- Item. 4** Os candidatos classificados e convocados serão submetidos ao Curso Introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde que faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde. Os art. 6º e 7º da Lei 13.595/2018 estabelece que é obrigatório concluir um curso introdutório, com aproveitamento, assiduidade e frequência, para se tornar um agente. O curso terá caráter eliminatório. O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015, estabeleceu os conteúdos necessários ao curso introdutório, bem como uma carga horária mínima de 40 horas para cada curso; (Anexo VIII)
- Item. 5** A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá;
- Item. 6** Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo II e IV deste Edital;
- Item. 7** O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital;
- Item. 8** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;
- Item. 9** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público que trata este edital, quando de sua convocação, serão submetidos ao regime estatutário nos termos da legislação municipal, e atendendo ao disposto da Lei Federal 13.595/2018, ao regime jurídico aplicado aos servidores públicos municipais, cujos direitos e deveres se encontram dispostos no Estatuto dos Servidores





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025



Públicos Municipais de Jiquiriçá (Lei Municipal nº 01/1997), com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no quadro de vagas.

Item. 10 Os contratos firmados entre o ente público e os candidatos aprovados poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

- 1) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- 2) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o Art. 169 da Constituição Federal;
- 3) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;
- 4) Desativação/redução de equipe;
- 5) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- 6) Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

DAS INSCRIÇÕES

Item. 11 As inscrições ficarão abertas no período de 29/10/2025 a 12/11/2025, no site www.inpeec.org.br;

Item. 12 A prova de conhecimento ocorrerá no dia 14/12/2025 de acordo com a tabela abaixo:

TURNO	CARGO	
Matutino	Agente Comunitário de Saúde	Abertura dos portões 08h20min Fechamento dos portões 08h50min Início da prova 09h00min

Item. 13 Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico site www.inpeec.org.br, solicitada no período de 29/10/2025 a 12/11/2025, podendo ser realizadas até às 23h59min do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF;

Item. 14 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição;

Item. 15 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13/11/2025, em toda a rede bancária;

Item. 16 Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição serão em nome da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá/BA;

Item. 17 Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **00190.00009 03769** no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto;

Item. 18 O *INSTITUTO INPEEC* e a Prefeitura Municipal de Jiquiriçá não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;





Item. 19 A partir do dia 14/11/2025 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico site www.inppec.org.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item **“DOS RECURSOS”** deste Edital. Caso exista qualquer erro no nome do candidato e não seja apontado pelo mesmo no prazo de 02(dois) dias, tal situação será considerada tentativa de fraude e o candidato será eliminado do certame;

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Item. 20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de novembro de 2008.

Item. 21 Os candidatos deverão solicitar suas inscrições com isenção somente nos dias 29 e 30/10/2025, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção da taxa de inscrição, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. Cada candidato só poderá pedir isenção de um (uma) taxa de inscrição;

Item. 22 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e comprovar, anexando em campo próprio do sistema, cumulativamente (arquivo único), os seguintes requisitos:

- 1) Terão direito à isenção, de acordo com a Lei nº 13.656/2018, as pessoas que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo vigente, devidamente comprovada por meio da folha resumo do CadÚnico. Para tanto, deverão apresentar cópia da folha resumo do CadÚnico, do RG e CPF e comprovante de residência, que será feito mediante apresentação de conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, podendo ser aceita declaração de residência autenticada em cartório.

Item. 23 A relação dos candidatos com pedidos de isenção será disponibilizada na internet, conforme item **“DA DIVULGAÇÃO”**, no dia 05/11/2025, contendo os deferidos e indeferidos;

Item. 24 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital;

Item. 25 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- 1) Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
- 2) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 3) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- 4) Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- 5) Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadÚnico;
- 6) Que não residir no município até a publicação do edital (A comprovação de residência será feita mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo declaração de residência autenticada em cartório, conforme Lei Federal nº. 13.595/2018);



- Item. 26** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio eletrônico ou extemporâneo;
- Item. 27** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento;
- Item. 28** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;
- Item. 29** Informações prestadas no formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- Item. 30** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 31** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Público que será divulgado conforme item **“DA DIVULGAÇÃO”**. O **INSTITUTO INPPEC** não se responsabiliza por informações divulgadas em outros sites;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD

- Item. 32** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do Processo Seletivo Público, existentes no Anexo II deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;
- Item. 33** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- Item. 34** Para concorrer a uma das vagas reservadas (PcD), o candidato deverá:
- a)** No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b)** Encaminhar **FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD – ANEXO V**, devidamente preenchido e laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e enviá-lo através da área do candidato, no site do **INSTITUTO INPPEC** site www.inppec.org.br, até o último dia de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025



Bom dia [nome] A. Home Deslogar

Área do Candidato

- MEUS DADOS
- INSCRIÇÕES ABERTAS
- MINHAS INSCRIÇÕES
- 2ª VIA DO BOLETO
- SOLICITAÇÃO ISENÇÃO
- TÍTULOS
- RECURSOS
- RECURSOS QUESTÕES
- LAUDO MÉDICO**
- ATEN. ESPECIAL

Meus Dados

[Editar Dados](#)

Código: 1 Nome: [nome]

ENDERECO

Avenda, Rua, Travessa, numero, etc.: [endereco] Bairro: [bairro]

Município: [municipio] UF: [uf] CEP: 45480-000

MUTUIPE: [mutuipe]

OPCOES DE CONTATO

Telefone: [telefone] Email: [email]

OUTRAS INFORMACOES

Deficiente? SIM Altrodescentende? SIM

- Item. 35** As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 36** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão preenchidas pelos candidatos conforme item **“DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS”**, com estrita observância da ordem classificatória;
- Item. 37** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá preencher o requerimento ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, acompanhado de laudo médico atestando a necessidade e enviá-lo através da área do candidato, no site do **INSTITUTO INPEEC** site www.inpec.org.br, até o último dia de inscrição;

Bom dia [nome] A. Home Deslogar

Área do Candidato

- MEUS DADOS
- INSCRIÇÕES ABERTAS
- MINHAS INSCRIÇÕES
- 2ª VIA DO BOLETO
- SOLICITAÇÃO ISENÇÃO
- TÍTULOS
- RECURSOS
- RECURSOS QUESTÕES
- LAUDO MÉDICO
- ATEN. ESPECIAL**

Meus Dados

[Editar Dados](#)

Código: 1 Nome: [nome]

ENDERECO

Avenda, Rua, Travessa, numero, etc.: [endereco] Bairro: [bairro]

Município: [municipio] UF: [uf] CEP: 45480-000

MUTUIPE: [mutuipe]

OPCOES DE CONTATO

Telefone: [telefone] Email: [email]

OUTRAS INFORMACOES

Deficiente? SIM Altrodescentende? SIM





OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AS INSCRIÇÕES

Item. 38 A taxa de inscrição está classificada de acordo com o cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

Escolaridade conforme Anexo II	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R\$ 65,00

Item. 39 Não serão aceitas inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail e/ou extemporânea;

Item. 40 Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços;

Item. 41 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Item. 42 O ato de inscrição gera presunção de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação e neste Edital;

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Item. 43 O edital de deferimento das inscrições será divulgado conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”;

Item. 44 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item “**DOS RECURSOS**” deste Edital;

Item. 45 No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova;

Item. 46 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos;

DA DIVULGAÇÃO

Item. 47 A divulgação das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Público para provimento do cargo de agente comunitário de saúde dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:

- Diário Oficial: <https://www.jiquirica.ba.gov.br/diario-eletronico>;
- No site <https://www.inppec.org.br/> de caráter meramente informativo;

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Item. 48 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova de conhecimento de acordo com o cargo e sua exigência de escolaridade, de caráter classificatório e eliminatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025



- Item. 49** Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;
- Item. 50** A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o **“DAS QUESTÕES”** deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

- Item. 51** O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto (RG, Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, Reservista, Carteira do Conselho de Classe, e demais...), não serão aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos digitais em virtude da proibição de utilização de aparelhos eletrônicos na aplicação da prova;
- Item. 52** A prova de conhecimento ocorrerá no dia 14/12/2025 de acordo com a tabela abaixo;

TURNO	CARGO	
Matutino	Agente Comunitário de Saúde	Abertura dos portões 08h20min Fechamento dos portões 08h50min Início da prova 09h00min

- Item. 53** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essas poderão ser realizadas em outras cidades;
- Item. 54** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- Item. 55** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização da prova, que será previamente publicada conforme item **“DA DIVULGAÇÃO”**;
- Item. 56** Não será permitida a entrada de candidatos, ao local de prova, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
- Item. 57** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- Item. 58** Fica vedado o ingresso no local da prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público;
- Item. 59** Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;





- Item. 60** Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- Item. 61** O tempo de duração da prova será de 03h00min (três horas). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova;
- Item. 62** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Público;
- Item. 63** Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- Item. 64** Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- Item. 65** No dia de realização da prova, nenhum membro da coordenação do *INSTITUTO INPEEC* estará autorizado a dar informação referente ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- Item. 66** Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos) e outros equipamentos similares, bem como livros, anotações, impressos... ;
- Item. 67** O *INSTITUTO INPEEC* não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;
- Item. 68** Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitido à saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- Item. 69** Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, podendo levar seu caderno de prova após 02(duas) horas do seu início.
- Item. 70** Fica terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, bem como o acesso aos banheiros sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público;
- Item. 71** A avaliação das questões de múltipla escolha será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- Item. 72** Às pessoas com deficiência (PcD) ou lactantes, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, na área do candidato, cabendo ao *INSTITUTO INPEEC* o cumprimento das demais condições do Edital;



Item. 73 O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**” até o 1º (primeiro) dia útil após a realização da prova.

DAS QUESTOES

Cargo	Disciplina	Questões	Valor	Total Disciplina	Total
Agente Comunitário de Saúde 40 questões	Português	20	2,0	40,00	100,00
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00	

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item. 74 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público objeto deste edital o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital;

Item. 75 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Item. 76 Será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, de acordo com o item “**DA DIVULGAÇÃO**”, em duas listas, a saber:

- A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 50 (cinquenta) pontos incluindo aqueles que optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;



- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

Item. 77 No resultado final o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos não constará da lista de classificação Final;

Item. 78 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência;

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item. 79 Será desclassificado o candidato que:

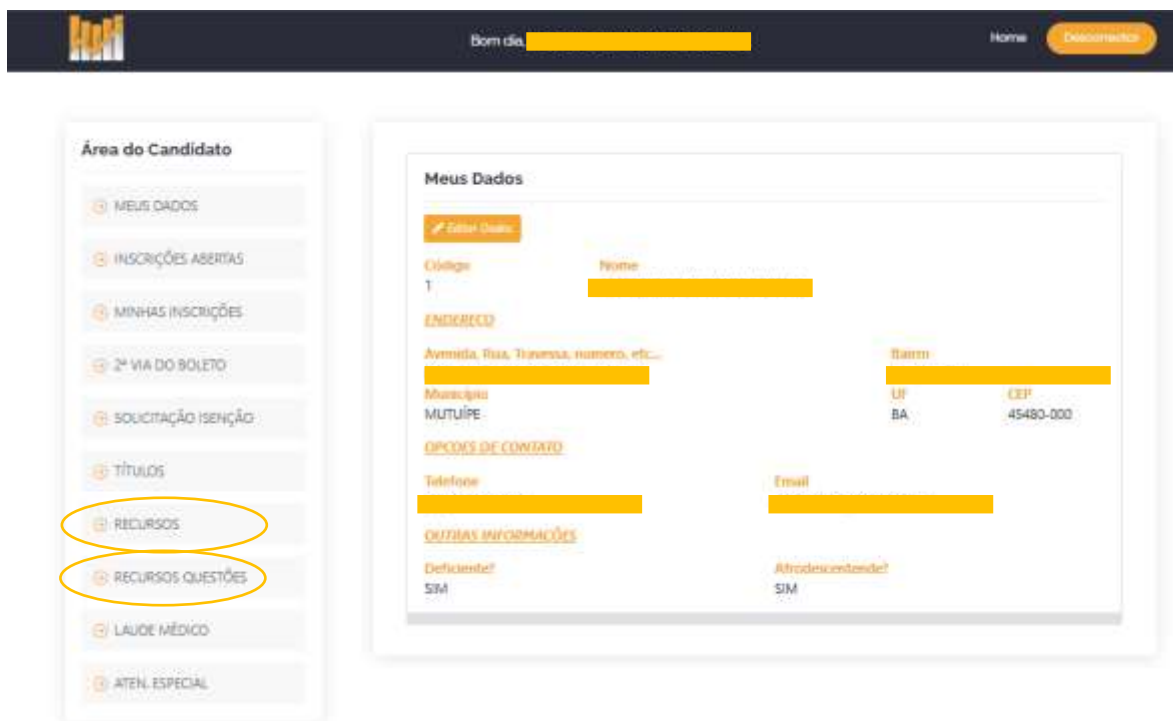
- Não estiver presente na sala de prova no horário determinado para o início das mesmas;
- Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- Iniciada a prova, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- Tiver conduta inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- Obter nota inferior de acordo com o item **“DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO”**;
- Que for encontrado portando máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos) e outros equipamentos similares, aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando a prova;
- Não assinar o cartão resposta.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Item. 80 O gabarito preliminar será divulgado até o 01 (primeiro) dia útil após a aplicação da prova conforme item **“DA DIVULGAÇÃO”**.

DOS RECURSOS

Item. 81 Para todas as etapas do Processo Seletivo Público fica estabelecido o prazo de 02 (dois) para interposição de recurso a ser protocolado através da área do candidato, no site do *INSTITUTO INPPEC* <https://www.inppec.org.br/>, exceto para hipótese de impugnação do edital será admitido por e-mail: contato@inppec.org.br;



Item. 82 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase serão informados com estrita observância do dia da divulgação do edital que antecede o evento;

Item. 83 Caberão recursos assim entendidos:

- Publicação do edital;
- Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
 - ✓ Indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - ✓ Pagamento não confirmado;
 - ✓ Condição especial;
 - ✓ Inscrição optante as vagas Pessoa com Deficiência (Pcd);
- Contra as questões da prova e do gabarito preliminar;
- Contra o resultado da prova;
- Contra o resultado final;

Item. 84 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado através da área do candidato, no site do *INSTITUTO INPPEC* <https://www.inppec.org.br/>, exceto para hipótese de impugnação do edital, fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação;

Item. 85 Não será deferido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;



- Item. 86** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de agente comunitário de saúde do município de Jiquiriçá, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;
- Item. 87** O recurso deverá:
- Ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
 - Possuir argumentação lógica e consistente;
 - Interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;
- Item. 88** Deferido recurso, quanto ao gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos que realizaram a prova;
- Item. 89** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final após análise recursos e nas demais fases.
- Item. 90** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- Item. 91** O resultado final do Processo Seletivo Público objeto deste edital, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo prefeito do município de Jiquiriçá, conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”, em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação:
- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 50 (cinquenta) pontos incluindo aqueles que optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

- Item. 92** Serão convocados os aprovados no Processo Seletivo Público para provimento do cargo de agente comunitário de saúde em ordem decrescente de classificação em conformidade com o número de vagas e listas de classificação;
- Item. 93** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- Candidato de idade mais elevada dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003)
 - Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
 - Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - Candidato de idade mais elevada que tenham idade inferior a 60 anos;



- Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados através de edital de convocação para tal;

Item. 94 A aprovação no Processo Seletivo Público não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

Item. 95 Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

Item. 96 O candidato, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Item. 97 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público para provimento do cargo de agente comunitário de saúde só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
- Residir na Localidade ou área de abrangência da Unidade de Saúde da Família – USF, em que forem concorrer no Município, na publicação do edital, considerando a Unidade de Saúde da Família – USF do seu atual Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Item. 98 Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos conforme prazo estabelecido no edital de convocação:

- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II e IV deste Edital;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio com histórico;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Comprovante de residência será feita mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idóneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 13.595/2018, acompanhado da declaração de residência através do Agente comunitário de Saúde, emitido pelo sistema e-SUS e se considerado necessário, por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigido neste Edital;
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;



- Item. 99** Na segunda fase de convocação, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, o candidato deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.
- Item. 100** A decisão da junta médica respeitará contraditória ampla defesa;
- Item. 101** Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto legislativo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse no cargo de provimento efetivo;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Item. 102** O presente edital poderá ser alterado, desde que as eventuais modificações sejam previamente divulgadas conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”;
- Item. 103** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante o município, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
- Item. 104** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- Item. 105** A Administração Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
- Item. 106** A Administração Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados no Processo Seletivo Público;
- Item. 107** Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos;
- Item. 108** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- Item. 109** A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Processo Seletivo Público;
- Item. 110** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Público nos locais indicados no item “**DA DIVULGAÇÃO**” deste edital;
- Item. 111** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essa poderá ser realizada em outras cidades;
- Item. 112** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público constituída pelo município, através de Decreto;
- Item. 113** O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 02(dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo;
- Item. 114** O município e o *INSTITUTO INPEEC* se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, assim como não reembolsará os mesmos em qualquer hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025



- Item. 115** A homologação deste Processo Seletivo Público será efetuada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá;
- Item. 116** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, poderá ser alterado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item “**DA DIVULGAÇÃO**” deste Edital;
- Item. 117** O **INSTITUTO INPPEC** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- Item. 118** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail: contato@inpec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público, Cargo e número de Inscrição.
- Item. 119** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação.
- Item. 120** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- Item. 121** A íntegra desse edital será publicada conforme item “**DA DIVULGAÇÃO**”.

Jiquiriçá, 28 de outubro de 2025.

LUCAS LEAL DOS SANTOS BARRETO
Prefeito Municipal





ANEXO I – DO CARGO E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: legislação, normas e outros dispositivos legais vigentes, tais como (mas não somente) Constituição Federal – Artigos 196 a 200; Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90; Decreto 7.508 de 2011; Lei Federal nº 8.142/90; ações e programas, Pacto pela Saúde (2006), direito dos usuários da saúde, vigilância em saúde, conselhos de saúde, Farmácia Popular. Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente. Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde); Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S; prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Como proceder em casos de doenças contagiosas. Leis e demais dispositivos legais vigentes que regem a profissão do agente, sua jornada, suas atribuições, trabalho e demais aspectos relacionados. Direitos e deveres. Insalubridade. Equipamentos de proteção coletiva e individual. Epidemiologia e Sistemas de informação. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Noções de ética e cidadania. O papel do ACS no apoio ao combate de endemias e às equipes de saúde da família. Sistemas informatizados de uso do ACS. PACS/PSF/ESF. Controle Social do SUS. Vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária: atividades de apoio e conhecimentos básicos. Políticas e cuidados relativos à: Saúde da Mulher e do Homem; Saúde da Criança e Adolescente; Saúde do adulto e idoso; Saúde mental. Calendário de vacinação. Conceitos aplicáveis ao ACS (territorialização, microárea, cadastramento, visita domiciliar, entrevista, fichas de trabalho etc.). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2.436/17. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Imunização – Calendários de vacinação. Doenças adquiridas, transmissíveis, não transmissíveis, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Zoonoses, Acidentes com animais peçonhentos. Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição: Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Cuidados com a alimentação, Aleitamento Materno. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Abordagem comunitária: diagnóstico, mobilização e participação comunitária em saúde.



ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

INFORMAÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
COD	ÁREA	CNES	VAGAS
1.	USF DR ROBERTO ELISIARIO DE SOUZA	2483416	CR
2.	USF JOAO DE ALMEIDA SAMPAIO TREZE DE MAIO	5192668	CR
3.	USF JOSE VIANA DIAS	9405585	01 + CR
4.	USF BERNARDO MUNIZ FERREIRA	9675620	CR
5.	USF ANTONIO SALES DE SANTANA PINDOBA	5192781	CR
6.	USF 02 DE JULHO	9455299	CR
7.	USF GEVASIO FRANCISCO DE JESUS	9329773	CR

CARGA HORARIA SEMANAL: 40H

REMUNERAÇÃO: DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família - USF em que forem concorrer no Município, conforme publicação do presente edital, considerando a Unidade de Saúde da Família – USF do seu atual Agente Comunitário de Saúde – ACS. A comprovação de residência será feita mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idóneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 13.595/2018, acompanhado da declaração de residência através do Agente comunitário de Saúde, emitido pelo sistema e-SUS e, se considerado necessário, por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública.



ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições dos candidatos.	29/10/2025 a 12/11/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	29 e 30/10/2025
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	05/11/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos da isenção.	06 e 07/11/2025
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso isenção.	10/11/2025
Vencimento Boleto inscrição internet.	13/11/2025
Lista de deferimento inscrições online.	14/11/2025
Divulgação da relação de candidatos PCD e Atendimento Especial.	14/11/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições.	17 e 18/11/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	19/11/2025
Divulgação dos locais de realização das provas.	09/12/2025
Realização da Prova.	14/12/2025
Gabarito Parcial.	15/12/2025
Interposição de recursos contra o gabarito da Prova.	16 e 17/12/2025
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o gabarito.	23/12/2025
Gabarito Final.	29/12/2025
Resultado da Prova Objetiva	29/12/2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva	05 e 06/01/2026
Resultado da Prova após análise dos recursos(Resultado Final)	07/01/2026
Homologação.	A definir



ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Jiquiriçá.

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

1. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
2. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
3. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
4. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
5. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
6. da pessoa em sofrimento psíquico;
7. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
8. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
9. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
10. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

1. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
2. a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando paciente para a unidade de saúde de referência;
3. a aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025



4. a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
5. a verificação antropométrica;

VIII - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

IX - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;

X - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família;

1. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
2. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

XI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

1. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
2. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
3. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
4. a participação na elaboração, implantação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025



ANEXO V – FORMULARIO PARA CANDIDATOS A RESERVA DE VAGAS PCD

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	___ / ___ / ____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

DECLARAÇÃO

Conforme previsto “*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD*”, do Edital nº 01/2025, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ/BA,

Eu _____, declaro ser PcD e assumo a opção de concorrer às vagas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que as consequências pela inexactidão poderão gerar responsabilização penal.





ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	___ / ___ / ____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

Solicito conforme Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova.

- () Sala de mais fácil acesso
() Prova ampliada*
() Auxílio para transcrição
() Ledor
() Lactante
() Intérprete de Libras
() Outro - conforme especificação a seguir:

Obs.: * Caso marque prova ampliada, será necessário especificar o tamanho da fonte



Candidato	
Número de inscrição	
Documento de identificação – número	
Processo Seletivo Público	
Cargo	
Data	____ / ____ / ____
Declaro estar ciente dos termos do Edital Assinatura:	

- () Publicação do edital;
- () Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
- () Indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- () Pagamento não confirmado;
- () Condição especial;
- () Inscrição optante as vagas Pessoa com Deficiência (Pcd);
- () Contra as questões da prova e do gabarito preliminar;
- () A questão discursiva dissertativa
- () Contra o resultado da prova;
- () Contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuírem este tipo de prova;
- () Contra a resultado final;

[illegible]



ANEXO VIII - CURSO INTRODUTÓRIO

Sobre o curso

O Curso foi pensado especialmente para entender a importância e as ações que são desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O papel social do ACS é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira. É também um dos muitos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão.

Neste sentido, o módulo explora temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Objetivo Geral

Qualificar o Agente Comunitário de Saúde com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que contemplam e exploram a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

Objetivos Específicos

- Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação
- Conhecer o Sistema Único de Saúde (SUS)
- Reconhecer o papel do ACS
- Conhecer o espaço de trabalho do ACS
- Compreender a importância do Planejamento e do Controle Social no SUS
- Compreender a história da implantação do PACS/PSF/ESF
- Conhecer as atribuições do ACS
- Reconhecer a importância do trabalho do ACS
- Compreender os avanços da profissão do ACS
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
- Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACS
- Compreender a Técnica da entrevista
- Reconhecer a importância do trabalho em equipe
- Compreender a importância da visita domiciliar
- Reconhecer a importância do cadastramento das famílias e compreender o fluxo das informações
- Reconhecer a representação do espaço geográfico da comunidade através de mapas

Conteúdo

APRESENTAÇÃO	
UNIDADE 1 – Acolhimento	UNIDADE 2 - Conhecendo o SUS
UNIDADE 3 - Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças	UNIDADE 4 - Conhecer as estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município
UNIDADE 5 - Controle Social no SUS	UNIDADE 6 - História do PACS/PSF/ESF
UNIDADE 7 – As atribuições do ACS	UNIDADE 8 – Ser ACS
UNIDADE 9 - O ACS ontem e hoje	UNIDADE 10 - Ética no trabalho do ACS
UNIDADE 11 - Comunicação	UNIDADE 12 - Técnica de Entrevista
UNIDADE 13 - Trabalho em Equipe	UNIDADE 14 - Visita domiciliar
UNIDADE 15 - Cadastramento das Famílias	UNIDADE 16 - Conhecendo a comunidade através dos mapas
UNIDADE 17 - Avaliação	UNIDADE 17 – Encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025



ANEXO IX - ÁREA DE ABRANGÊNCIA USF

ÁREA: 01 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE USF JOÃO ALMEIDA SAMPAIO - TREZE DE MAIO

LOGRADOURO

Lot. Lorena; Lot. Beira Rio ; Lot. Rio Jiquiriçá IV; Loteamento Rio Das Velhas; Lot. Rua igreja batista; Casa de Farinha; Projetada 1; Rua Rio Jiquiriçá; Urbis; Br 420; Loteamento Emanuel; Rua 13 de Maio; Rua das Malvinas; Lot. Rio Jiquiriçá I; Lot. Rio Jiquiriçá II; Lot. Rio Jiquiriçá III; Lot. Rio Ribeirão; Lot. Bom Jesus; Lot. Rio Vazante; Lot. Cariri; Rua Rio Jiquiriçá; Fazenda Boqueirão; Fazenda Boqueirão/ Tamanduá/ Gramagô.

ÁREA: 02 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE USF 02 DE JULHO - CENTRO

LOGRADOURO

Bom Jesus 2 ; Praça Dom Florêncio; Rua Francisco Gil até a caixa d'água na Pindoba; Rua Coronel Vicente; Rua Projetada A / Isidório Serafim; Rua 02 de Julho; Serrinha; Sete Brejo; Alto do Bom Jesus; Muquiba; Riacho Novo; Churre; Tesouras; Fazenda da Pedra; Barra do Bom Jesus; Barra do Jaguaritu; Baixão do Ouro; Bom Jesus 3; Bom Jesus A; Alto da Serrinha; Bom Jesus 1; Corte Peixoto; Moreiras.

ÁREA: 03 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE USF GEVASIO FRANCISCO DE JESUS – LAGOA VERDE

LOGRADOURO

Araçá; Burro Morto; Sítio do Meio; Arrependido; Cova da Onça; Boqueirão; Gameleira; Brandão; Palmeirinha; Rua da Palha; Lagoa Verde; Guabiraba; Baixa Nova.

ÁREA: 04 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE USF ANTONIO SALES DE SANTANA – PINDOBA

LOGRADOURO

Loteamento Pindoba Rua A e B ; Rua Rua C; Rua D; Avenida Pindoba; Loteamento Pindoba Rua E; Loteamento Pindoba Rua F; Loteamento Pindoba Rua G e loteamento de atrás; Loteamento Pindoba Rua H; Loteamento Cajueiro; Fazenda Pindoba; Riacho Novo – Zeca Marinho; Fazenda Volta Grande; Fazenda Muritiba; Fazenda Serra Pelada; Fazenda Piquiá; Riacho Novo; Canto Escuro; Corte Peixoto – Rancho de Onça; Fazenda Corte Peixoto, Casas Populares, todo Loteamento Pindoba; Serra.

ÁREA: 05 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE USF DR. ROBERTO ELIZIÁRIO – CENTRO

LOGRADOURO

Rua Prazeres; Fazenda Carneiro da Rocha; Rua Carneiro da Rocha; Projetada G; Loteamento Elena Silva; Loteamento Além do Horizonte; Loteamento de Nadinho; Rua José Gonçalves da Silva; Engenheiro Dantas; Praça Portugal; Boticário da Silva; Avenida Presidente Vargas; Lorival Jacobina de Brito; Loteamento Beira Rio; Alto da Bela Vista; Alto do Cemitério; Travessa Engenheiro Dantas; Alto do Loteamento Silva; Alto da Torre; Br 420; Loteamento Além do Horizonte; Rua da Pista; Rua Serapião Andrade; Serra Pelada; Caianas; Rua Sete de Setembro; Travessa Sargento Nunes; Loteamento Parque dos Flamboyantes.

ÁREA: 06 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE USF JOSÉ VIANA DIAS – ANDARAÍ

LOGRADOURO

Andaraí; Mucuri / Riacho Novo; Macuca; Ilha; Salinas; Riacho da Prata; Alagoinhas; Jatobá.

ÁREA: 07 DE ABRANGÊNCIA DA EQUIPE USF BERNARDO MUNIZ FERREIRA – SERRARIA 2

LOGRADOURO

Serraria 1 e 2; Fazenda Serraria 1; Volta do Rio 2/Cemitério; Velhinhas; Abelhas; Cutia; Monte Alto; Volta do Rio 1; Palmeira.

A área de abrangência da Unidade de Saúde da Família (USF) na qual o Agente Comunitário de Saúde exercerá suas atividades poderá ser modificada em razão de remapeamento territorial ou reorganização dos microterritórios de atuação, conforme necessidade do serviço público. O servidor ficará obrigado a cumprir as novas delimitações e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que isso implique alteração de vínculo ou prejuízo funcional.

